



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PROCESSO Nº: 2020.68817**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2021**

**HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 926668**

**PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU UNIDADE DE MEDIDA DESTE OBJETO DESCRITAS NO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (CATMAT/CATSER) DO SISTEMA COMPRASNET DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 039/2020/SGEL (Anexo I do Edital).

**2.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU UNIDADE DE MEDIDA DESTE OBJETO DESCRITAS NO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (CATMAT/CATSER) DO SISTEMA COMPRASNET DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL E ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ressalvado o disposto no item 9.10.1.1;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

4.3.8. que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo



menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo e/ou Código de Referência do Fabricante;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O EDITAL", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado



pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**8.7.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT**, situada

na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel: (65) 3313-6410.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;



9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **9.10. Qualificação Econômico - Financeira:**

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado

pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e

alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**14.6.** A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de

26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

**18.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**18.3.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.3.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

**18.4.** O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**18.5.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

**18.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**18.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**18.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

**19.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) .

## **21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**21.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, 26 de janeiro de 2021.

**Fabício Ribeiro Nunes Domingues**  
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA N.º 039/2020/SGEL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

5. **ÁREA INTERESSADA**

5.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2020/AP-SAP** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 31/84.

6. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** Diane Natalia Oliveira do Vale **Cargo:** Analista Administrativo **Matricula:** 42.973

7. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

7.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

4.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”***

4.1.2 O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

- 4.1.2.1 O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

## 8. JUSTIFICATIVAS

- 8.1. Justificativas quanto a necessidade de aquisição e razões para repetição do itens, bem como menção de marca de referência e da estimativa de quantidade, vide respectivamente itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. Nota importante a se fazer é que, devido às iniciativas de isolamento para a contenção do coronavírus, a demanda por materiais de expediente está reduzida em todos os setores. Porém, é importante salientar que a data de retorno das atividades presenciais totais da ALMT é fator imprevisível, o que pode resultar em possível ruptura de estoque diante do consumo oriundo do aumento gradual de servidores e colaboradores nas dependências da Casa, caso não se adquira novo estoque dos materiais.
- 8.3. De outro lado considerou-se também a não precisão dos quantitativos dos objetos especificados, em razão da vultosa variação para mais ou menos. Desta feita, a ferramenta que se apresenta comprovadamente eficiente é o Registro de Preço, pois a aquisição do objeto em questão, decorre não somente de necessidade planejada, como também de acontecimentos que fogem ao controle da Administração, gerando necessidade de aquisições frequentes. Diante disso, é difícil prever o quantitativo exato da contratação, razão pela qual opta-se pela quantificação estimada de consumo.
- 8.4. Além disso, a formação de registro de preços permite a otimização do espaço disponível, visto que a compra de todos os materiais para todo o exercício demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso.
- 8.5. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto a oportunidade e conveniência do fornecimento total ou parcial destes objetos.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



- 9.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão **adquiridos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis**. A entrega das **quantidades contratadas poderá ser fracionada**, conforme solicitação da Contratante;
- 9.2. O objeto é será dividido em itens com as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SERPREL
1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DIGITAL DE CHAMADAS, MÚSICA EM ESPERA, REDISCAGEM, FLASH DISCAGEM POR PULSO OU TOM, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, MONTAGEM EM PAREDE, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	250	315067-4	444035589
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, VIVA VOZ, TECLA GRANDE E LUMINOSA, DISPLAY LUMINOSO, ÁUDIO OTIMIZADO EM 33% CAPACIDADE PARA ATÉ 05 RAMAIS. MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	200	369643-0	444035588
3	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	3332	324114-9	444035604
4	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM. PACOTE COM <b>NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS</b> CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	231689-7	444038695
5	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM. PACOTE COM <b>NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS</b> CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	324711-2	444035594
6	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM. PACOTE COM <b>NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS</b> CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU "EQUIVALENTE".	PCTE	3000	50449-1	444035595
7	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA N° 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	4000	3728-1	444041150
8	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> MERCUR "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	105	310526-1	444041978



9	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU "EQUIVALENTE", PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	832	323906-3	444035577
10	CAIXA COM COLA COLORIDA DE 6 CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA, CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 23G. MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX, FABER-CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	CX	8	28153-0	444041979
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERMELHO.	UND	8000	62000-9	444035592
12	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	KIT	4	258651-7	444041980
13	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.	UND	300	11447	444035617
14	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	12	292843-4	444041981
15	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, VISOR: LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA, TAMANHO: 12,5X10X1,5CM.	UND	300	27247-7	444035621
16	CALCULADORA FINANCEIRA. 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES, ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS, ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS, DIMENSÕES (L X P X A), 8 X 1,52 X 12,9 CM (3,1 X 0,6 X 5,1 POL.), MONITOR 1 LINHA X 10 CARACTERES; 10 X 7 SEGMENTOS, LINHA ÚNICA (COM BATERIAS), POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO, POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROGRAMAÇÃO DE TECLAS, 1 BATERIA CR2032, PESO 116 G).	UND	50	161845-8	444035620
17	CANETA ESFEROGRÁFICA FIXA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM	UND	100	220500-9	444035631



	CORRENTE EM METAL.				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	138225-0	444035626
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	300452-0	444035623
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	426182-8	444035627



21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	6000	137857-0	444035624
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	138226-8	444035628
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	3000	137892-9	444035625
24	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RAPIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> PENTEL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	500	161239-5	444035629



25	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NIVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MAXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	UND	20	403887-8	444035630
26	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	305487-0	444035632
27	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	500	422890-1	444041995
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	4334	334064-3	444035669
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	4334	334098-8	444035670
30	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	525	279411-0	444041996
31	CARTOLINA 180g/m <sup>2</sup> , RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	98	15787	444041997
32	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	100	380356-2	444041848
33	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	100	380353-8	444041850
34	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	100	380355-4	444041849
35	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COMA RAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDEBNTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 50</b>	CX	1000	4250-1	444035645



	UNIDADES.				
36	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.</b>	CX	500	109451-3	444038569
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES,</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	500	323612-9	444041998
38	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES,</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	323601-3	444035646
39	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES,</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	323590-4	444035647
40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES,</b> EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	2000	303944-7	444036242
41	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS.	UND	300	161398-7	444038759
42	COLA DE BLOCAGEM COR BRANCA, 5KG.	UND	10	65213-0	444041982
43	COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 20G, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, POLÍMETRO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTRATO DE SÓDIO E GLICERINA, SEM SOLVENTE, ATOXICA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1000	34900-3	444035653
44	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO EM PAPEL, CERAMICAS, TECIDOS, ARTESANATOS, COM NO MÍNIMO 90 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	112437-4	444035654
45	COLA SILICONE 250ML.	UND	100	6875	444041983
46	COLA SPRAY PERMANENTE 500ML/305G (PRECISÃO, PAPEL, TECIDO E OUTROS). <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEK BOND "OU DE MELHOR	UND	10	34305	444041984



	QUALIDADE".				
47	COLA T-6000, PARA PEDRARIAS, BISNAGA 60G. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10	280854-4	444041985
48	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL, BISNAGA COM 17G. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEKBOND "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10	33114	444041986
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE"	UND	1000	133547-2	444035610
50	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	638	325338-4	444042002
51	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR, COMPRIMENTO TOTAL 165 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 45 MM, CORPO PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	356878-4	444041987
52	ESTILETE LARGO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LÂMINA EM AÇO CARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA 18MM COM LÂMINA.	UND	667	338889-1	444035840
53	ESTILETE TRAPEZOIDAL, LÂMINA 1,9MMX6MM, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	29699-6	444041988
54	EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> , CORRENTE MÁXIMA: 20A.	UND	7	162890-9	444041989
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1000	286585-8	444035698
56	FITA ADESIVA - EM ACETATO, MÁGICA, MEDINDO 12,00MMX30,00M, TRANSPARENTE.	UND	1167	330001-3	444041990
57	FITA ADESIVA DUREX INVISÍVEL DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2000	160336-1	444042003
58	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1000	14051-1	444035686
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M COM FILME PLÁSTICO ESPESSO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1000	286620-0	444035689
60	FITA ADESIVA, VHB, DUPLA FACE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM: ACRÍLICOS, CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 19MM X 20 METROS.	UND	150	313971-9	444038695
61	FITA CREPE 24MMX50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	UND	500	402121-5	444035691



	SINTÉTICA.				
62	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30MM.	UND	368	286618-8	444038834
63	FITA METALIZADA 10MMX10M, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA.	UND	6	30474	444042004
64	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	19	12253	444041847
65	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	331104-0	444035607
66	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	331108-2	444035608
67	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	2000	331111-2	444042005
68	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	300	323066-0	444035692
69	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMPOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	50	325939-0	444042006
70	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	4	174253-1	444039242
71	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	50	152180-2	444038587
72	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	100	168379-9	444035693



73	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	50	324386-9	444035696
74	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	5	334434-7	444038589
75	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	1	357441-5	444038586
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M <sup>2</sup> , <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	50	324388-5	444035694
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	50	357021-5	444038590
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	23	360756-9	444038591
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.</b>	CX	20	324389-3	444038588
80	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.</b>	CX	1000	324657-4	444038755
81	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M <sup>2</sup> ). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. MARCA DO FABRICANTE. DELLO "OU SIMILAR</b>	PCTE	1000	277868-8	444036256
82	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMOS</b>	CX	19	169646-7	444042007
83	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS</b>	CX	500	324382-6	444036255
84	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA N° 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E <b>MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".</b>	UND	10000	387745-0	444035603
85	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".</b>	UND	1000	323057-0	444035611



86	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1000	323052-0	444035612
87	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1000	124656-9	444035613
88	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA <b>COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS</b> , NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	285206-3	444035573
89	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.</b>	PCTE	500	387155-0	444042008
90	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	500	261186-4	444035638
91	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	23	32244	444042012
92	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , COR BRANCO, OPACIDADE MINIMA, <b>RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA</b> , EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	PCTE	20000	222606-5	444035742
93	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.</b>	PCTE	10	428593-0	444042010
94	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.</b>	PCTE	500	201710-5	444035749
95	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA <b>COM NO MÍNIMO 200 MTS.</b>	UND	34	7092	444042011
96	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M <sup>2</sup> , <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 50</b>	PCTE	200	410609-1	444035751



	FLS.				
97	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, <b>PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.</b>	PCTE	500	362717-9	444042099
98	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	5000	263577-1	444041836
99	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	5000	252870-3	444041837
100	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM NO MINIMO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	300	330241-5	444035759
101	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM NO MINIMO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	300	378140-2	1091079
102	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7500	152861-0	444035755
103	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5000	261989-0	444035756
104	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5000	147992-0	444037240
105	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSOES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	5000	340526-5	444035761
106	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10000	246887-5	444037431
107	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> ACRILEX "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	23	199937-0	444042014
108	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO	UND	100	326218-9	444037241



	ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)				
109	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10000	223208-1	444041845
110	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE RECARGA, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MININA DE 10 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAPED "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	200	194502-5	444035699
111	PERFURADOR PARA 30/35 FOLHAS, COMPACTO, BOTAO DE BLOQUEIO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO (AUTOMATICO), GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, ULTRALEGIVEL, PARA VARIOS TAMANHOS DE PAPEL, MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANEIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, SISTEMA DE LIMPEZA FACIL DE RESIDUOS, SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, DURO 5,5MM, DISTANCIA INTERFUROS PADRAO DE 8 CM, 5 ANOS DE GARANTIA. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAPED "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	200	169507-0	444036253
112	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. <b>CARTELA COM 02 UNIDADES.</b> PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	6667	18677-5	444035766
113	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. <b>CARTELA COM 02 UNIDADES.</b> PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> ELGIN "OU DE MELHOR QUALIDADE".	PCTE	6667	27287-6	444038672
114	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> PILOT "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	1200	157835-9	444042015
115	PORTA BANNER DE 1,80 ARTICULADO MÉDIO 1	UND	10	331230-5	444036555



	ESTÁGIO PEÇA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM HASTE TELESCÓPIA, 1 ESTÁGIO E BASE ARTICULADA. ALTURA REGULADA: DE 1,50CM À 1,80CM.				
116	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL OU FUMÊ. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	1000	30031-4	444035619
117	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	667	199414-0	444035618
118	QUADRO BRANCO IMANTADO 100X080CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. <b>CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE"</b> .	UND	50	330403-5	444038694
119	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90 X 1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM, REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MEDIDAS: 90CMX120CM. MATERIAL: CORTIÇA. <b>CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE"</b> .	UND	50	70704-0	444039691
120	REFIL LÂMINAS FORMATO TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL, 1,9MMX6MM, <b>COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.</b>	CX	10	186488-2	444041993
121	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM, <b>COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.</b>	CX	10	29700-3	444041991
122	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 45MM, <b>COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.</b>	CX	9	366843-6	444041994
123	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 9MM, <b>COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.</b>	CX	10	29699-6	444041992
124	RÉGUA GRADUADA EM ALUMINIO 30CM.	UND	1000	151764-3	444042016
125	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, <b>COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES,</b> 25CMX35CM.	PCTE	15	282063-3	444042017
126	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, <b>COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.</b>	PCTE	500	328331-3	444042009
127	<b>BANDEJA EM INOX 50 CM</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - BANDEJA NO FORMATO REDONDA COM BORDA E SEM ALÇAS; - DIÂMETRO EXTERNO DE 50 CM COM 10% DE TOLERÂNCIA;	UND	50	239629-7	444038649



	<ul style="list-style-type: none"><li>- CONFECCIONADA TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX;</li><li>- ACABAMENTO COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO, SEM CONTER MANCHAS, DECORAÇÃO OU DEFORMAÇÕES;</li><li>- PODENDO SER LAVADO, DIARIAMENTE, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL;</li><li>- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRINCIPALMENTE A MARCA DO FABRICANTE.</li></ul>				
128	<p><b>COLHER PARA CAFÉ</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS;</li><li>- CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;</li><li>- BOJO E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS;</li><li>- A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO;</li><li>- A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER;</li><li>- ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%);</li><li>- COMPRIMENTO 110 MM (TOLERÂNCIA +/- 11%);</li><li>- NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO;</li><li>- ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE;</li><li>- LISA SEM DESENHOS, DEFORMAÇÃO OU MANCHAS;</li><li>- UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.</li></ul>	UND	400	277946-3	444035469
129	<p><b>COLHER DE CHÁ</b>, EM AÇO INOXIDÁVEL 18/10. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 125 A 128 MM; ESPESSURA 0,9 A 1,1MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>	UND	100	316656-2	444035470
130	<p><b>COLHER DE PAU</b>, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.</p>	UND	10	41214-7	44403572
131	<p><b>COPO DE VIDRO</b>, LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 260ML, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE <math>\pm</math> 20ML. REFERÊNCIA 802-30. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>	UND	1.000	129775-9	444035473
132	<p><b>COPO DE VIDRO</b>, TRANSPARENTE PARA ÁGUA, ESTILO TAÇA PÉ CURTO, COM CAPACIDADE 260ML COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE <math>\pm</math> 20ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO</p>	UND	1.000	228037-0	444035474



	FABRICANTE.				
133	<b>COPO DE VIDRO</b> , LISO TRANSPARENTE PARA SERVIR GUARANÁ RALADO, COM CAPACIDADE PARA 80 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	250	420190-6	444034392
134	<b>FAÇA DE MESA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - LISO SEM DESENHOS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - COMPRIMENTO 227 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL - PONTA REDONDA.	UND	100	253349-9	444035476
135	<b>GARFO DE MESA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS; - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - LISO SEM DESENHOS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - COMPRIMENTO 200 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UND	100	242526-2	444035478



136	<b>JARRA EM INOX COM TAMPA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA; - ACABAMENTO SEM REBARBAS OU DEFORMAÇÕES; - JARRA INOX COM TAMPA FIXA QUE TENHA MECANISMO DE ABERTURA E FIXAÇÃO ROBUSTOS; - TER BICO CURTO ADEQUADO PARA ÁGUA COM ALÇA ANATÔMICA; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NA JARRA; - LISA SEM DESENHOS, DEFORMAÇÃO OU MANCHAS; - CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM TOLERÂNCIA DE 5%; - DEVERÁ TER APARADOR PARA GELO; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UND	50	417756-8	444035479
137	<b>DESCANSO PARA COPO</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL; - COM RESSALTO NO FUNDO PARA EVITAR ADERÊNCIA QUANDO SE PEGA O COPO; - MEDINDO 80 MM DE DIÂMETRO (TOLERÂNCIA +/- 5%); - TER ABA DE 5 MM INCLINADAS (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO APRESENTAR NENHUMA DEFORMAÇÃO OU REBARBA; - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO.	UND	500	219304-3	444034400
138	<b>ACENDEDOR TIPO MECÂNICO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO, NÃO GERA CHAMA - SOMENTE FAÍSCA, MATERIAL DEVERÁ SER EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 CM DE COMPRIMENTO.</b>	UND	50	277876-9	444035484
139	<b>FUNIL EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), 400/500 MM.</b>	UND	10	373964-3	444034454

#### 10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.



- 10.1.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 7.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 10.1.2. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Administração e Patrimônio, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no item 06.
- 10.1.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT, situada na Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- 10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 10.1.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALMT até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 10.1.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

## 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
  - 11.1.1. A ciência de que todos os itens licitados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.
    - 11.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.
    - 11.1.1.2. **Os materiais deverão ter, no ato do recebimento pelo Almoxarifado da ALMT, no mínimo, 90% de seu prazo de validade.**



- 11.1.1.3. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material deste Estudo Técnico Preliminar, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **AL/MT**.
- 11.2. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almoxarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 6.1 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:
- 11.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.
- 11.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 11.5. A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.
- 11.6. Efetivada entrega, o objeto será recebido:
- I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
  - II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



- 11.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a ALMT poderá:
- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.
  - II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.8. A ALMT não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.9. Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 11.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.
- 11.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.12.1. Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 11.13. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.
12. **DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**
- 12.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
13. **DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da AL/MT deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15. DA RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. A rescisão do ajuste poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. A ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 16.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;
- c) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:
- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Termo;
  - d) Comunicar/notificar a contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

18. **DO PAGAMENTO:**

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 18.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante

Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

- 18.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 18.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 18.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 18.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 18.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.
19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 19.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 12.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o

seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

19.1.1. Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a ALMT convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

19.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

19.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.3.2. Findo o prazo do subitem 17.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 17.7

19.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

19.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

- 19.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 17.5.
- 19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 19.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
20. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:**
- 20.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.
- 20.2. Cuiabá, Mato Grosso, 19 de novembro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
<b>Diane Natalia Oliveira do Vale   42.973</b> <b>CPF: 413.234.498-33</b> Responsável pela Elaboração	<b>Túlio Kenzo Uema   42.971</b> <b>CPF: 783.613.465-20</b> Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0039/2020/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do processo de contratação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência e processo administrativo inerente e legislação vigente.



---

**Abiezer Ferreira da Silva | 41.699**

**CPF: 353.489.251-87**

Secretário Geral

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**2. PREÇOS:** Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**OBS:** Em caso de divergência existente entre as especificações e/ou unidade de medida deste objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

**3. DECLARAÇÃO**

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF  
RG E CPF/MF

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia \_\_/\_\_/\_\_, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_/\_\_ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo materiais de expediente e de copa e cozinha a fim de atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 039/2020/SGEL/ALMT.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**6.2.** Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

**6.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**6.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 - DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

**7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

**7.4.** Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

**7.4.1.** Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**7.4.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

**7.4.3.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**7.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

**10.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**10.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

**10.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

## 11 - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ N° 03.929.049/0001-11**

---

**EDUARDO BOTELHO**  
**PRESIDENTE DA ALMT**

---

**MAX RUSSI**  
**1° SECRETÁRIO DA ALMT**

---

(EMPRESA)  
(CNPJ)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF**

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021/SCCC/ALMT.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cuiabá/MT., neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preço nº \_\_\_\_/2020/ALMT e Termo de Referência nº. 039/2020/SGEL e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a eventual aquisição de materiais de consumo, sendo matérias de expediente, e de copa e cozinha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº. 0039/2020/SGEL, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**2.1.** Os produtos, objeto deste Contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

**2.1.1.** A entrega das quantidades contratadas poderá ser fracionada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

**2.2.** O objeto é será dividido em itens com as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DIGITAL DE CHAMADAS, MÚSICA EM ESPERA, REDISCAGEM, FLASH DISCAGEM POR PULSO OU TOM, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, MONTAGEM EM PAREDE, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> INTELBRAS “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	250	R\$	R\$
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, VIVA VOZ, TECLA GRANDE E LUMINOSA, DISPLAY LUMINOSO, ÁUDIO OTIMIZADO EM 33% CAPACIDADE PARA ATÉ 05 RAMAIS. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> INTELBRAS “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	200	R\$	R\$
3	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	3332	R\$	R\$
4	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU	PCTE	3000	R\$	R\$



	“EQUIVALENTE”.				
5	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X102MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU “EQUIVALENTE”.	PCTE	3000	R\$	R\$
6	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76X76MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI OU “EQUIVALENTE”.	PCTE	3000	R\$	R\$
7	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	4000	R\$	R\$
8	BORRACHA DE APAGAR ARTE VISUAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> MERCUR “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	105	R\$	R\$
9	CADERNO PROFISSIONAL DA SECRETÁRIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 80 FLS, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC OU “EQUIVALENTE”, PLANEJAMENTO MENSAL, MARCADORES ADESIVOS, FOLHA COM CALENDÁRIO E BOLSA PLÁSTICA.	UND	832	R\$	R\$
10	CAIXA COM COLA COLORIDA DE 6 CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA, CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 23G. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> ACRILEX, FABER-CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	CX	8	R\$	R\$
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA, CINZA, VERMELHO.	UND	8000	R\$	R\$
12	CAIXA DE LÁPIS TÉCNICO PRETO/GRAFITE, KIT COM NO MÍNIMO 4 PINOS (HB/2B/4B/6B).	KIT	4	R\$	R\$
13	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES PARA ADEQUAR O VISUAL DO AMBIENTE. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.865 KG DIMENSÕES 362 X 280 X 210 MM.	UND	300	R\$	R\$



14	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, 16,5L, 54,4CMX33,8CM,13,2CM, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	12	R\$	R\$
15	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, VISOR: LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA, TAMANHO: 12,5X10X1,5CM.	UND	300	R\$	R\$
16	CALCULADORA FINANCEIRA. 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES, ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS, ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS, DIMENSÕES (L X P X A), 8 X 1,52 X 12,9 CM (3,1 X 0,6 X 5,1 POL.), MONITOR 1 LINHA X 10 CARACTERES; 10 X 7 SEGMENTOS, LINHA ÚNICA (COM BATERIAS), POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO, POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROGRAMAÇÃO DE TECLAS, 1 BATERIA CR2032, PESO 116 G).	UND	50	R\$	R\$
17	CANETA ESFEREOGRÁFICA FIXA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL.	UND	100	R\$	R\$
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPÃO DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPÃO DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO,	UND	10000	R\$	R\$



	FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.				
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10000	R\$	R\$
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10000	R\$	R\$
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	6000	R\$	R\$



22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGAREMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2000	R\$	R\$
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> (BIC) “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	3000	R\$	R\$
24	CANETA GEL SISTEMA ROLLER COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> PENTEL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	500	R\$	R\$
25	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640~660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA	UND	20	R\$	R\$



	LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.				
26	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EM CORES AZUL, AMARELO FLUORESCENTE, LARANJA, VERDE, ROSA, LILÁS. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	10000	R\$	R\$
27	CANETA/ MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.2 MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA - COR: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UND	500	R\$	R\$
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR PRETA FUNDO.	UND	4334	R\$	R\$
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE CRISTAL FRENTE.	UND	4334	R\$	R\$
30	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO COM 02 BOLSOS, MEDIDA APROXIMADA 33,5X50,4CM	UND	525	R\$	R\$
31	CARTOLINA 180g/m², RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, DIMENSÕES 55X73 CM, NAS CORES: AZUL, AMARELA, ROSA, BRANCO, LARANJA, MARROM, VERDE.	UND	98	R\$	R\$
32	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL.	UND	100	R\$	R\$
33	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETA.	UND	100	R\$	R\$
34	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA V BOARD MASTER – MARCADOR DA MARCA PILOT PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	UND	100	R\$	R\$



35	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COMA RAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDEBNTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	1000	R\$	R\$
36	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO FABRICADO COMA RAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDEBNTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABICANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	500	R\$	R\$
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	CX	500	R\$	R\$
38	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES</b> , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	R\$	R\$
39	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES</b> , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	500	R\$	R\$
40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES</b> , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	2000	R\$	R\$
41	COLA BRANCA, EXTRA ADESIVO PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVAC) 01 KG, INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, PAPEL LAMINADOS E DECORATIVOS E MATERIAIS POROSOS, MONTAGEM DE MOVEIS.	UND	300	R\$	R\$
42	COLA DE BLOCAGEM COR BRANCA, 5KG.	UND	10	R\$	R\$
43	COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 20G, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, POLÍMETRO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTRATO DE SÓDIO E GLICERINA, SEM SOLVENTE, ATOXICA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. <b>MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL "OU DE MELHOR QUALIDADE"</b> .	UND	1000	R\$	R\$
44	COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO EM PAPEL, CERAMICAS, TECIDOS, ARTESANATOS, COM NO MÍNIMO 90 GR.	UND	2000	R\$	R\$



	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.				
45	COLA SILICONE 250ML.	UND	100	R\$	R\$
46	COLA SPRAY PERMANENTE 500ML/305G (PRECISÃO, PAPEL, TECIDO E OUTROS). <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEK BOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10	R\$	R\$
47	COLA T-6000, PARA PEDRARIAS, BISNAGA 60G. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEK BOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10	R\$	R\$
48	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL, BISNAGA COM 17G. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> TEK BOND “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10	R\$	R\$
49	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”	UND	1000	R\$	R\$
50	ENVELOPE - TIPO CD/DVD, EM PAPEL, SEM IMPRESSÃO, 126,00X126,00MM, BRANCO, JANELA REDONDA.	UND	638	R\$	R\$
51	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR, COMPRIMENTO TOTAL 165 MM, DIÂMETRO DA LÂMINA: 45 MM, CORPO PLÁSTICO COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	R\$	R\$
52	ESTILETE LARGO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA, LAMINA EM AÇO CARBONO DIVIDIDA, LARGURA DA LÂMINA 18MM COM LAMINA.	UND	667	R\$	R\$
53	ESTILETE TRAPEZOIDAL, LÂMINA 1,9MMX6MM, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	100	R\$	R\$
54	EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 10 METROS, EXTENSÃO MULTI-USO, CONDUTOR: CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> , CORRENTE MÁXIMA: 20A.	UND	7	R\$	R\$
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1000	R\$	R\$
56	FITA ADESIVA - EM ACETATO, MÁGICA, MEDINDO 12,00MMX30,00M, TRANSPARENTE.	UND	1167	R\$	R\$
57	FITA ADESIVA DUREX INVISÍVEL DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UND	2000	R\$	R\$



	MARCA DO FABRICANTE.				
58	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1000	R\$	R\$
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M COM FILME PLÁSTICO ESPESSO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	1000	R\$	R\$
60	FITA ADESIVA, VHB, DUPLA FACE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM: ACRÍLICOS, CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 19MM X 20 METROS.	UND	150	R\$	R\$
61	FITA CREPE 24MMX50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA.	UND	500	R\$	R\$
62	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX30MM.	UND	368	R\$	R\$
63	FITA METALIZADA 10MMX10M, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA.	UND	6	R\$	R\$
64	GIZ DE CERA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	19	R\$	R\$
65	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,5MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2000	R\$	R\$
66	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,7MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2000	R\$	R\$
67	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 0,9MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> FABER CASTELL “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	2000	R\$	R\$
68	GRAMPEADOR DE MESA, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, 23/8 E 24/8. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR DE 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	300	R\$	R\$



69	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PARA GRAMPOS DE 23/6; 23/8; 23/10, 23/13, 23/15. EM METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	50	R\$	R\$
70	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO PINADOR/PISTOLA PARA TAPECEIRO, CORPO METÁLICO REFORÇADO, MEDIDA: 4-14MM. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> CIS “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	4	R\$	R\$
71	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$	R\$
72	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	100	R\$	R\$
73	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$	R\$
74	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 106/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	5	R\$	R\$
75	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR REFERENCIA 23/20, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	1	R\$	R\$
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$	R\$
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15, EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$	R\$
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	23	R\$	R\$
79	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	20	R\$	R\$
80	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	1000	R\$	R\$
81	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0.15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESURA 2,7MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PARES. <b>MARCA DO FABRICANTE.</b> DELLO “OU SIMILAR	PCTE	1000	R\$	R\$



82	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PINADOR/PISTOLA 8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS	CX	19	R\$	R\$
83	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS.	CX	500	R\$	R\$
84	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA Nº 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E <b>MARCA DO FABRICANTE: FABER CASTELL</b> “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	10000	R\$	R\$
85	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E <b>MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL</b> “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1000	R\$	R\$
86	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL</b> “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1000	R\$	R\$
87	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, NO FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE MEDINDO 0,9 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA. <b>MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL</b> “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1000	R\$	R\$
88	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, NUMERADAS FORMATO 153 X 216MM CAPA EM PAPELÃO COM <b>MARCA DO FABRICANTE.</b>	UND	500	R\$	R\$
89	MARCADOR DE PÁGINA 45X12M, C/ 8 CORES TRANSPARENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PCTE	500	R\$	R\$
90	MARCADOR WBMA V-BOARD MASTER PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO. <b>MARCA REFERÊNCIA: PILOT</b> “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	500	R\$	R\$
91	PAPEL - PARANA, MEDIDA APROXIMADA: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2.	UND	23	R\$	R\$
92	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4,	PCTE	20000	R\$	R\$



	DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCO, OPACIDADE MÍNIMA, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.				
93	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A3 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	10	R\$	R\$
94	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA, RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI. ALTO BRILHO E SECAGEM RÁPIDA. FORMATO A4 210X297MM, 180G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCTE	500	R\$	R\$
95	PAPEL KRAFT 0,95X0,65CM, NAS CORES: BRANCO, MARROM, NEUTRO. BOBINA COM NO MÍNIMO 200 MTS.	UND	34	R\$	R\$
96	PAPEL OPALINE A4 TAMANHO 210X297MM NA COR BRANCA 180G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCTE	200	R\$	R\$
97	PAPEL RECICLADO 75 GR 210X297MM A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PCTE	500	R\$	R\$
98	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA ESTREITA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	5000	R\$	R\$
99	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO A4 28,5X31,5X7,3CM LOMBADA LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO REVESTIDO EXTERNO PLASTIFICADO.	UND	5000	R\$	R\$
100	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 235MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	300	R\$	R\$
101	PASTA CATÁLOGO, PLÁSTICA, EM PVC, COM NO MÍNIMO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS 0,12 MICRAS, NO TAMANHO 245 X 335 MM, COM 4 FUROS E COLCHETES E COM VISOR.	UND	300	R\$	R\$
102	PASTA COM ABA ELÁSTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSÕES DE 335X245X20MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7500	R\$	R\$



103	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X35MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5000	R\$	R\$
104	PASTA COM ABA ELASTICA, POLIONDAS, DIVERSAS CORES, COM DIMENSOES DE 335X245X55MM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5000	R\$	R\$
105	PASTA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO COM DIMENSOES DE 216X330MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	5000	R\$	R\$
106	PASTA ELASTICA EM PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO NA COR CRISTAL COM 235MMx350MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10000	R\$	R\$
107	PASTA RELEVO COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES: PRETO GRAFITTE, OURO, PRATA, COBRE. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> ACRILEX “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	23	R\$	R\$
108	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. BORDAS EM TECIDO COM COSTURA REFORÇADA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. ELÁSTICO ACOMPANHA A COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: 330X240X25MM PESO MÍNIMO 300,0 G (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)	UND	100	R\$	R\$
109	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL. MEDIDA 360X240MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10000	R\$	R\$
110	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE RECARGA, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MININA DE 10 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAPED “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	200	R\$	R\$



111	PERFURADOR PARA 30/35 FOLHAS, COMPACTO, BOTAÇÃO DE BLOQUEIO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO (AUTOMÁTICO), GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, ULTRALEGÍVEL, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANEIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, SISTEMA DE LIMPEZA FÁCIL DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, DURO 5,5MM, DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8 CM, 5 ANOS DE GARANTIA. <b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAPED “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	200	R\$	R\$
112	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDmio; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 36 MESES. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> ELGIN “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	PCTE	6667	R\$	R\$
113	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDmio; ALTA DURABILIDADE. <b>CARTELA COM 02 UNIDADES.</b> PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 36 MESES. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> ELGIN “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	PCTE	6667	R\$	R\$
114	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> PILOT “OU DE MELHOR QUALIDADE”.	UND	1200	R\$	R\$
115	PORTA BANNER DE 1,80 ARTICULADO MÉDIO 1 ESTÁGIO PEÇA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM HASTE TELESCÓPIA, 1 ESTÁGIO E BASE ARTICULADA. ALTURA REGULADA: DE 1,50CM À 1,80CM.	UND	10	R\$	R\$
116	PORTA LÁPIS, CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DISPONÍVEL NA COMBINAÇÃO CRISTAL OU FUMÊ. INFORMAÇÃO DO PRODUTO PESO 0.115 KG DIMENSÕES 240 X 52 X 90 MM.	UND	1000	R\$	R\$



117	PRANCHETA NO FORMATO OFÍCIO, EM ALUMÍNIO COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEU PRENDEDOR LIVRE DE REBARBAS.	UND	667	R\$	R\$
118	QUADRO BRANCO IMANTADO 100X080CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE".	UND	50	R\$	R\$
119	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90 X 1,20M. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM, REVESTIDO COM CORTIÇA. MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MEDIDAS: 90CMX120CM. MATERIAL: CORTIÇA. CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA OU "EQUIVALENTE".	UND	50	R\$	R\$
120	REFIL LÂMINAS FORMATO TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL, 1,9MMX6MM, COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	R\$	R\$
121	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM, COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	R\$	R\$
122	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 45MM, COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	9	R\$	R\$
123	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 9MM, COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	CX	10	R\$	R\$
124	RÉGUA GRADUADA EM ALUMINIO 30CM.	UND	1000	R\$	R\$
125	SACO PLÁSTICO, SEM FUROS, OFÍCIO, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, 25CMX35CM.	PCTE	15	R\$	R\$
126	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G, COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PCTE	500	R\$	R\$
127	<b>BANDEJA EM INOX 50 CM</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - BANDEJA NO FORMATO REDONDA COM BORDA E SEM ALÇAS; - DIÂMETRO EXTERNO DE 50 CM COM 10% DE TOLERÂNCIA; - CONFECCIONADA TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX; - ACABAMENTO COM POLIMENTO EM ALTO BRILHO, SEM CONTER MANCHAS, DECORAÇÃO OU DEFORMAÇÕES; - PODENDO SER LAVADO, DIARIAMENTE, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UND	50	R\$	R\$



	IDENTIFICAÇÃO E PRINCIPALMENTE A MARCA DO FABRICANTE.				
128	<b>COLHER PARA CAFÉ</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS; - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - BOJO E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - COMPRIMENTO 110 MM (TOLERÂNCIA +/- 11%); - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - LISA SEM DESENHOS, DEFORMAÇÃO OU MANCHAS; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UND	400	R\$	R\$
129	<b>COLHER DE CHÁ</b> , EM AÇO INOXIDÁVEL 18/10. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 125 A 128 MM; ESPESSURA 0,9 A 1,1MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R\$	R\$
130	<b>COLHER DE PAU</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$	R\$
131	<b>COPO DE VIDRO</b> , LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 260ML, COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE $\pm$ 20ML. REFERÊNCIA 802-30. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.000	R\$	R\$
132	<b>COPO DE VIDRO</b> , TRANSPARENTE PARA ÁGUA, ESTILO TAÇA PÉ CURTO, COM CAPACIDADE 260ML COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE $\pm$ 20ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.000	R\$	R\$



133	<b>COPO DE VIDRO, LISO TRANSPARENTE PARA SERVIR GUARANÁ RALADO, COM CAPACIDADE PARA 80 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</b>	UND	250	R\$	R\$
134	<b>FACA DE MESA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - LISO SEM DESENHOS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - COMPRIMENTO 227 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL - PONTA REDONDA.	UND	100	R\$	R\$
135	<b>GARFO DE MESA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS; - CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; - LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS; - LISO SEM DESENHOS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NO TALHER; - ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - COMPRIMENTO 200 MM (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEIÇÃO OU BRILHO OPACO; - ELA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE;	UND	100	R\$	R\$



	- UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.				
136	<b>JARRA EM INOX COM TAMPA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA; - ACABAMENTO SEM REBARBAS OU DEFORMAÇÕES; - JARRA INOX COM TAMPA FIXA QUE TENHA MECANISMO DE ABERTURA E FIXAÇÃO ROBUSTOS; - TER BICO CURTO ADEQUADO PARA ÁGUA COM ALÇA ANATÔMICA; - A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR IMPRESSO NA JARRA; - LISA SEM DESENHOS, DEFORMAÇÃO OU MANCHAS; - CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM TOLERÂNCIA DE 5%; - DEVERÁ TER APARADOR PARA GELO; - UTENSÍLIO DEVERÁ SUPORTAR LAVAGEM, DIARIAMENTE, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UND	50	R\$	R\$
137	<b>DESCANSO PARA COPO</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL; - COM RESSALTO NO FUNDO PARA EVITAR ADERÊNCIA QUANDO SE PEGA O COPO; - MEDINDO 80 MM DE DIÂMETRO (TOLERÂNCIA +/-5%); - TER ABA DE 5 MM INCLINADAS (TOLERÂNCIA +/- 5%); - NÃO APRESENTAR NENHUMA DEFORMAÇÃO OU REBARBA; - NÃO DEVE APRESENTAR NENHUMA DEFORMIDADE AO SER DOBRADA MANUALMENTE; - A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR O ACABAMENTO DO AÇO INOX EM ALTO BRILHO.	UND	500	R\$	R\$
138	<b>ACENDEDOR TIPO MECÂNICO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO, NÃO GERA CHAMA - SOMENTE FAÍSCA, MATERIAL DEVERÁ SER EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 CM DE COMPRIMENTO.</b>	UND	50	R\$	R\$
139	<b>FUNIL EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), 400/500 MM.</b>	UND	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)					

2.3. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
<b>Reduzida</b>		
<b>Projeto/Atividade</b>		
<b>Elemento de Despesa</b>		
<b>Fonte de Recurso</b>		

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**5.1.1.** A ciência de que todos os itens contratados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.

**5.1.1.1.** Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

**5.1.1.2.** Os materiais deverão ter, no ato do recebimento pelo Almojarifado da **CONTRATANTE**, no mínimo, 90% de seu prazo de validade.

**5.1.1.3.** Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material do Estudo Técnico Preliminar, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.2.** O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na Secretaria de Administração e Patrimônio, Almojarifado Central – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

**5.2.1. Horário:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**pré - agendamento**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972, no prazo máximo descrito no subitem 5.1 deste Contrato, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

**5.3.** Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

**5.4.** Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

**5.5.** A **CONTRATADA** fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

**5.6.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II - Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**5.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, a **CONTRATANTE** poderá:

**I** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

**II** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a **CONTRATADA** fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.8.** A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

**5.9.** Caberá a **CONTRATADA** o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

**5.10.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

**5.11.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

**5.12.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**5.12.1.** Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**5.13.** Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**7.2.** Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

b) Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

c) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Contrato, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação, em observância ao inciso XIII do art 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Contrato;
- d) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**11.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**11.1.3.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência

Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.2.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**11.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**11.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “*factoring*”;

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**11.8.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** A **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A **CONTRATADA** que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**13.1.1.** Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a **CONTRATANTE** convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**13.2.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.3.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**13.3.1.** O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**13.3.2.** Findo o prazo do subitem 13.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 13.7.

**13.4.** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**13.5.** A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**13.6.** Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 13.5.

**13.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**13.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**15.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº.



0039/2020/SGEL, (Processo SGED. nº. \_\_\_\_\_), bem como as cláusulas deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**16.3.** A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<p style="text-align: center;"><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Eduardo Botelho: _____ <b>Presidente</b> Max Russi: _____ <b>1º Secretário</b></p>
<p style="text-align: center;"><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>Empresa</u></b> _____ CNPJ nº. _____</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">RG nº _____</p> <p style="text-align: center;">CPF _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura: _____</p>
<p style="text-align: center;"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>